



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 180 de 27 de junho de 1995.

Dispõe sobre alteração de vencimentos dos ser
vidores públicos municipais e dá outras provi
dências.

Prefeito Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, faz saber que
a Câmara Municipal de Mucuri, aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:

ART. 1º-Ficam alterados os vencimentos dos servidores municipais
constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 158/94, os quais passam
a vigorar retroativo a 1º de junho de 1995, conforme carreira e
classe do Anexo I desta Lei.

ART. 2º-Ficam alterados os vencimentos dos servidores públicos pú-
blicos do Magistério Municipal, constante no Anexo II da Lei Municipal
159/95, os quais passam a vigorar retroativo a 1º de junho de
1995, conforme carreira e classe do Anexo II, desta Lei.

ART. 3º-Ficam alterados os vencimentos dos cargos de provimento
comissão, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 161/94,
quais passam a vigorar retroativo a 1º de Junho de 1995, conforme
valores constantes do Anexo III, desta Lei.

ART. 4º-Ficam alterados os vencimentos das funções de confiança
constante do Anexo III da Lei Municipal nº 161/94, os quais passam
a vigorar retroativo a 1º de junho de 1995, conforme valores constan-
tes no Anexo IV, desta Lei.

ART. 5º-Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri, BA.
em 27 de junho de 1995, 226ª da Ordem Régia
de Criação, 216ª da Instalação do Município.

Roberto Carlos Figueiredo Costa
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA

LEI MUNICIPAL Nº 180/95 ANEXO II - ART. 2º

CLASSE								
CARREIRA	A	B	C	D	E	F	G	H
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
I	200,00	206,00	212,18	218,55	225,11	231,86	238,82	245,98
II	250,00	257,50	265,23	273,19	281,39	289,83	298,52	307,48
III	350,00	360,50	371,32	382,46	393,93	405,75	417,92	430,46
IV	550,00	566,50	583,50	601,01	619,04	637,61	656,74	676,44
V	680,00	700,40	721,41	743,05	765,34	788,30	811,95	836,31

OBS.: Os valores dos níveis III, IV e V serão transformados em Hora/Aula



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA

LEI MUNICIPAL Nº 180/95 ANEXO I - ART. 1º

CLASSE								
CARREIRA	A	B	C	D	E	F	G	H
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
I	150,00	154,50	159,14	163,91	168,83	173,89	179,11	184,48
II	200,00	206,00	212,18	218,55	225,11	231,86	238,80	245,98
III	250,00	257,50	265,23	273,19	281,39	289,83	298,52	307,48
IV	310,00	319,30	328,88	338,75	348,91	359,38	370,16	381,26
V	390,00	401,70	413,75	426,16	438,94	452,11	465,67	479,64
VI	480,00	494,40	509,23	524,51	540,25	556,46	573,15	590,34
VII	900,00	927,00	954,81	983,45	1.012,95	1.043,34	1.074,64	1.106,88
VIII	1.110,00	1.143,30	1.177,60	1.212,93	1.249,32	1.286,80	1.325,40	1.365,16

ANEXO III - ART. 3º

LEI MUNICIPAL Nº 180/95

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTD.	REFER.	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
CHEFE DE GABINETE	01	CC-1	1.800,00	GABINETE DO PREFEITO
ASSESSOR DE IMPRENSA	01	CC-2	900,00	GABINETE DO PREFEITO
ASSESSOR TÉCNICO	03	CC-2	900,00	GABINETE DO PREFEITO
COORDENADOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	01	CC-1	1.800,00	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	02	CC-2	900,00	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONSULTOR TÉCNICO	02	CC-1	1.800,00	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROCURADOR MUNICIPAL	01	CC-1	1.800,00	PROCURADORIA MUNICIPAL
SUB-PROCURADOR MUNICIPAL	01	CC-2	900,00	PROCURADORIA MUNICIPAL
SECRETARIO MUNICIPAL	10	CC-1	1.800,00	UM EM CADA SECRETARIA
CHEFE DE DEPARTAMENTO	32	CC-3	1.500,00	NAS SECRETARIAS
ASSESSOR JURÍDICO	02	CC-2	1.200,00	PROCURADORIA MUNICIPAL
OFICIAL DE GABINETE	10	CC-4	900,00	NAS SECRETARIAS
DIRETOR ESCOLAR	30	CC-4	600,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
VICE DIRETOR ESCOLAR	30	CC-5	400,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AGENTE DE APOIO	03	CC-3	350,00	AGENTE DE APOIO
AGENTE PATRIMONIAL	03	CC-4	250,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO